

PROJETO DE LEI N.º13 /2021.

Concede isenção em caráter geral sobre: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano); Taxa de Coleta de Lixo; Taxa de Conservação de vias e Logradouros Públicos; Taxa de Conservação e Manutenção da Rede de Esgoto; como medida de enfrentamento social e econômico à pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte – MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“ **Art. 1º.** Fica concedida isenção total, em caráter geral, do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), da Taxa de Coleta de Lixo, da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, e da Taxa de Conservação e Manutenção da Rede de Esgoto, relativos ao exercício fiscal de 2021, como medida de enfrentamento dos efeitos econômicos e sociais provocados pela pandemia da COVID-19 no município de Passa Vinte-MG.

Parágrafo único. Entende-se como exercício fiscal de 2021 o período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.”

Art. 2.º- As medidas de isenção de que trata o artigo 1º não afastam a obrigatoriedade do cumprimento das demais obrigações e de débitos vencidos anteriormente.

Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021 e cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2021.

Passa Vinte - MG, 02 de maio de 2021.

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Magno Faisther de Souza
Presidente da Câmara